

DECRETO N.º 2490, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o horário de expediente em Turno Único nas Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o período de ajustes administrativos necessários no início da nova gestão municipal;

CONSIDERANDO as avarias constatadas em máquinas pesadas e veículos municipais, que demandam manutenção e reparos para a plena execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos, tanto financeiros quanto de infraestrutura, para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

- DECRETA -

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente do regime de turno único, com jornada de trabalho das 06h às 12h, sem intervalo, nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente de Boqueirão do Leão/RS, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Durante o período de turno único, os servidores deverão cumprir a carga horária estabelecida neste Decreto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025, e vigorará até 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Fevereiro de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GREICI BERGONCI
Secretária da Administração
e Planejamento.